



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – MA  
GABINETE DA PREFEITA  
AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, S/N, CENTRO  
CNPJ N°. 06.116.461/0001-00**

**MENSAGEM DE 13 DE ABRIL DE 2021**

**Senhores Membros da Câmara Municipal de Anapurus - MA,**

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o Decreto Municipal n.º 98, de 12 de abril de 2021, que declara situação de calamidade pública no Município de Anapurus em virtude da pandemia causada pelo novo coronavírus - COVID-19 - (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral).

A iniciativa de submeter ato privativo do Poder Executivo à apreciação e homologação de Vossas Excelências se dá em razão de interpretação extensiva do disposto no art. 65 da Lei Complementar n.º 101/2000, que estabelece que a situação de calamidade pública declarada por município deve ser reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado.

Apesar de não se tratar de uma imposição legal o reconhecimento da situação de calamidade pública por parte da Câmara Municipal, tornou-se praxe o encaminhamento do ato ao parlamento municipal, antes da submissão ao parlamento estadual.

Esse também é a orientação da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM, que por meio da Recomendação 07/2021/FAMEM, dispôs da seguinte forma:

ALERTA IMPORTANTE: Em que pese o art. 65 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) preceituar que a responsabilidade pelo reconhecimento do Estado de Calamidade Pública ser das Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, e não das Câmaras de Vereadores, a FAMEM entende, por cautela, que o Município deverá enviar o Decreto para ser ratificado pelas Câmaras Municipais (procedimento este que foi exigido ano passado pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão).

E tal prática tem sua razão de ser: dividir com o Poder Legislativo municipal, a responsabilidade pela adoção de providências e ações tendentes a dirimir os efeitos da situação que justificou a declaração de calamidade pública. Favorecer a participação direta dos vereadores na tomada de decisões importantes em momento difícil e que exige a participação de todos.

Relembro, ainda que, em 2020, esta Câmara Municipal ratificou o decreto de calamidade pública por meio do Decreto Legislativo n.º 03/2020. E ante a extinção da vigência do decreto do ano passado, faz-se necessária nova decretação com a respectiva ratificação pela Câmara Municipal e posterior reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado..



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – MA**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, S/N, CENTRO**  
**CNPJ Nº. 06.116.461/0001-00**

Assim, é com grande preocupação que informo a Vossas Excelências, conforme Boletins Epidemiológicos, até o dia 31/03/2021, o Município de Anapurus registrou um total de 887 casos confirmados e 11 óbitos, sendo 3 apenas nos três primeiros meses de ano,

Uma escalada preocupante desde a confirmação do aparecimento do primeiro caso, dia 02/05/2020, ainda mais considerando o número de casos em cidades vizinhas e em todo o Estado do Maranhão.

Atualmente, há 08 (oito) pacientes ativos, pacientes confirmados, e os 203 suspeitos em monitoramento pela equipe de saúde.

No gráfico abaixo, apresento a Vossas Excelências o panorama atual de incidência do vírus em nosso município.

Distribuição dos casos confirmados, descartados, suspeitos, e o total geral dos notificados COVID-19, total de óbitos relacionados à COVID-19 e os casos ativos, na população residente no município de Anapurus/MA,2021.

<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
Confirmados	887
Descartados	2041
Suspeitos (em monitoramento)	203
<b>Total geral notificados</b>	<b>3131</b>
<b>Total de óbitos *</b>	<b>11</b>
<b>Total de Casos ativos (31.03.2021)</b>	<b>08</b>

Fonte: SEMUS/Anapurus, atualizado em 31.03.2021

\* Boletim SES/MA

Importante destacar todos os esforços que esta municipalidade tem empreendido desde que o vírus começou a se alastrar pelo país, especialmente pelo Estado do Maranhão. Editamos, nas últimas semanas, vários decretos na tentativa de prevenir a propagação do vírus ao nosso município, mesmo sabendo que não seria tarefa fácil.

Estabelecemos regras de isolamento social, funcionamento do comércio, suspendemos as aulas na rede municipal de ensino.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – MA  
GABINETE DA PREFEITA  
AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, S/N, CENTRO  
CNPJ Nº. 06.116.461/0001-00**

Mas apesar dos esforços, o vírus é uma realidade em nossa cidade e continuamos precisando agir com rapidez, sabedoria e união.

Como é de conhecimento de todos, o sistema público de saúde não terá eficiência diante da agressividade da doença se os casos confirmados continuarem progredindo.

Sendo assim, precisaremos reforçar nosso sistema de saúde, ante a possível necessidade de aumento do efetivo de profissionais de saúde para manutenção dos serviços essenciais, e ampliação na demanda por medicamentos, equipamentos e insumos de saúde.

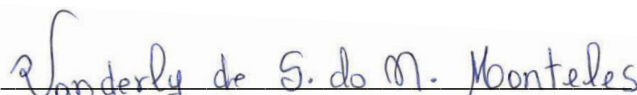
Devem ser considerados também os efeitos negativos para a economia popular e qualidade de vida, em virtude da determinação de fechamento do comércio não essencial, e consequentemente a sensível e previsível queda na arrecadação.

Diante de tudo isso, inevitavelmente o Poder Executivo terá que proceder com adequações orçamentárias, de modo a garantir minimamente a atenção à saúde, e eventualmente poderá não atingir as metas estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por todo o exposto, requiro de Vossa Excelência, em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** a **RATIFICAÇÃO** do Decreto Municipal n.º 98/2021, com a edição imediata do competente Decreto Legislativo, para que possamos encaminhar a demanda à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus, em 13 de abril de 2021.**

  
**Vanderly de Sousa do Nascimento Monteles**  
Prefeita Municipal